CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROTOCOLO Nº 0264

ENTRADA EM 21/02/2016

PROCESSO Nº 090 DE 2017

INTERESSADO:

PREFEITA ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº.003/2017 – Autoriza a concessão de subvenção social às entidades que especifica.

OBSERVAÇÕES:

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

DELIBERAÇÃO: MAIORIA SIMPLES

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO | DATA | RUBRICA
0264 | 21/02/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 079/2017 MOCOCA, 21 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder subvenção social, com fundamento nos artigos 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades sem fins lucrativos que mantêm e desenvolvem serviços essenciais no Município.

A subvenção social é uma das formas que possui o Poder Público de contribuir para o desenvolvimento social de seus munícipes, atendendo, ainda, as previsões – e obrigações normativas – previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que os repasses sejam realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que as entidades devem dar continuidade às suas atividades, sem interrupções que possam causar prejuízos aos atendidos e a comunidade em geral. Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03, de 21 de Fevereiro de 2017

Autoriza a concessão de subvenção social às entidades que especifica.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../17 , e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder subvenções sociais durante o exercício de 2017, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, às seguintes entidades, conforme os valores e rubricas orçamentárias respectivos:

I – Associação São Francisco de Assis, CNPJ 04.029.515/0001-75, para a Casa de Acolhimento Institucional, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00;

II – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, CNPJ 67.156.570/0001-46, para Casa de Acolhimento Institucional, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00;

III – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, CNPJ 67.156.570/0001-46, para Atendimento Psicossocial – CAPS Infantil, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00;

IV – Associação São Francisco de Assis, CNPJ 04.029.515/0001-75, para Casa de Acolhimento em Barretos, no valor de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00;

V – Lar dos Velhinhos Dr. Adolpho Barreto, CNPJ 52.506.110/0001-23, para Acolhimento Institucional de Idosos, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00;

VI – Centro de Desenvolvimento Social de Mococa – Artesanato, CNPJ 0452.504.354/0001-77, para Atendimento Educacional – Creche em Tempo Integral, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0210.000000.00.00.00.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos transferidos a título de subvenção será apresentada até 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão 23 / 02 / 2017

Carlos Henrique Lopes Faustino
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 23 / 02 / 2017

Carlos Henrique Lopes Faustino
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 004 DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 003/2017.

Autoriza a concessão de subvenção social às entidades que especifica.

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder subvenções sociais durante o exercício de 2017, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, às seguintes entidades, conforme os valores e rubricas orçamentárias respectivos:

I – Associação São Francisco de Assis, CNPJ 04.029.515/0001-75, para a Casa de Acolhimento Institucional, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00;

II – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, CNPJ 67.156.570/0001-46, para Casa de Acolhimento Institucional, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00;

III – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, CNPJ 67.156.570/0001-46, para Atendimento Psicossocial – CAPS Infantil, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00;

AUTÓGRAFO Nº 004 DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 003/2017.

IV – Associação São Francisco de Assis, CNPJ 04.029.515/0001-75, para Casa de Acolhimento em Barretos, no valor de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00;

V – Lar dos Velhinhos Dr. Adolpho Barreto, CNPJ 52.506.110/0001-23, para Acolhimento Institucional de Idosos, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510.000000.00.00.00;

VI – Centro de Desenvolvimento Social de Mococa – Artesanato, CNPJ 0452.504.354/0001-77, para Atendimento Educacional – Creche em Tempo Integral, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0210.000000.00.00.00.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos transferidos a título de subvenção será apresentada até 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 004 DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 003/2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de fevereiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO
Presidente em Exercício

ELIAS DE SISTO
1º Secretário

VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA
2ª Secretária